



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 142/2016

CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane GuarreziFontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira, 350, centro, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o número 10.791.819/0001-78, representada pelo(a) Sr.(a) **Rejane Botelho Teixeira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 719.288.201-15 e RG nº 2.094.498, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	24	UN	9895	RESSONANCIAMAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	380,00	9.120,00
3	96	UN	9896	RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	380,00	36.480,00
4	60	UN	9897	RESSONANCIAMAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	380,00	22.800,00
5	48	UN	9901	RESSONANCIAMAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	380,00	18.240,00
6	60	UN	9903	RESSONANCIAMAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	380,00	22.800,00
14	60	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	100,00	6.000,00
15	60	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	80,00	4.800,00
16	60	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	120,00	7.200,00
17	60	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,00	5.100,00
18	60	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	85,00	5.100,00
19	60	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO	85,00	5.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3		
20	96	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	85,00	8.160,00
21	60	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,00	5.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					156.300,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	3794

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

Rejane Botelho Teixeira
Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE
Clevelândia, Paraná
Praça Celso Vieira, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 85.520-000
Fone: (41) 3222-0000

DECRETO Nº 040/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2016 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2015.

Decreto:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103.000.000.000 - Manutenção das Atividades da Agropesquisa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....350.000,00
TOTAL.....350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de: vindos através das rubricas de anulação abaixo especificadas:

Anulação

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.01 - Administração S.M.A.
209.000.000.000 - Manutenção das Atividades da Agropesquisa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....100.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....145.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....105.000,00
TOTAL.....350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

Clevelândia, em 18 de outubro de 2016.
Alvaro Felipe VALERIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 200/2016 - Data: 14/10/2016

Súmula: Exonerar a pedido a funcionária municipal Mariza da Luz Cella. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 19/10/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação - Contrato nº 153/2015.GP. Inexigibilidade nº 44/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Bionni Garcia Clínica Médica LTDA-ME OBJETOS: objeto a contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. RETIFICAÇÃO: Da Cláusula Anticorrupção. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob protocolo nº 362232, de 07 de Outubro de 2016 visando atender a exigência da Secretaria Estadual da Saúde, uma vez que o recurso aplicado e encaminhado pela mesma para o pagamento do objeto contratado, e oriundo de financiamento firmado com o Banco Mundial, fica alterada a redação da Cláusula Décima Sexta - Da anticorrupção, do Contrato em epígrafe, passando a vigorar extensamente nos termos da resolução nº207/2016 anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Outubro de 2016. Angústino Zucchi - Prefeito. Carlos Ely Dezanetti - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016 - Processo Licitatório nº 150/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2016 - Inexigibilidade nº 17/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de execução: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2016 - Processo Licitatório nº 150/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2016 - Inexigibilidade nº 18/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais). Prazo de execução: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2015

PROCESSO Nº 229/2015 ID CONTRATO Nº 346/2015 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2015, firmado em 15/12/2015, ordem de serviços expedida em 18/01/2016, referente, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 013/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ sob nº 95.585.477/0001-9 representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº: 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ sob nº 07.774.134/0001-41 representada por Moisés de Gasparin inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00 RG nº. 3.519.935-7. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO: 18/12/2016. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 120/2016

DATA: 18.10.2016

SÚMULA: Regulamenta a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;

Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 728/2003, que alterou a redação da Lei nº 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete décimos por cento), para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62/2016,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA 30 VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 19 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREGÃO GLOBAL Nº 017/15, DE 19/01/2015, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/14, DE 09/01/2015, CONFORME ABACO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Cacir Vizzari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 10/09/2016 A 09/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22/01/2015 A 09/09/2017. FÓRUM: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016. Clevelândia, 17 de outubro de 2016. Alvaro Felipe VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - 030/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura de carga de gás medicinal (oxigênio), para pacientes portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas; atendimento ambulatório; e ambulâncias da Unidade Central de Saúde desta Município". PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

PROPONENTE VENCEDOR:

LUIZ CIRCUSMI DOS SANTOS - EPP, CNPJ sob nº 80.184.335/0001-27

Item	Descrição Do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)
1	1 Oxigênio medicinal - cilindro com capacidade de 7m³.	M3	3.000	Linde	22,00
2	2 Oxigênio medicinal - cilindro com capacidade de 4m³.	M3	350	Linde	36,00
3	3 Oxigênio medicinal - cilindro com capacidade de 1m³.	M3	40	Linde	73,00

Clevelândia, 18 de outubro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194

Encorrem-se neste Ofício situado à Rua Tanajás, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para intimação, os litigantes abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Debitado(a) e protestado(a) em: 17/10/2016 sob nº: 203101 015132

Síndico: CLAYTON AMORIM

CNPJ/CPF: 018.473.879-26

Nº. Títul: 1056603

Valor encoberto: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

Valor do título: R\$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 143/2016 - Pregão Presencial nº 94/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R VENSOM MATERIAIS E OBRAS - ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60. Objeto: fornecimento de materiais para executar o plano de trabalho do convênio 048/2014 gestão de solo em microbacias. Valor total de R\$ 38.870,24. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: até 15.12.2016. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 144/2016 - Pregão Presencial nº 94/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VETERINÁRIA SCHIMAR LTDA EPP, CNPJ nº 80.273.220/0001-28. Objeto: fornecimento de materiais para executar o plano de trabalho do convênio 048/2014 gestão de solo em microbacias. Valor total de R\$ 10.149,00. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: até 15.12.2016. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE

CORONEL VIVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

18.10.2016

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2013 e na Lei Municipal nº 1.980/2007;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral de 18 de outubro de 2016, RESOLVE

Art. 1º - PERMITIR a instalação de depósito de resíduos decorrentes de construção civil, exclusivamente para a destinação de materiais advindos de obras públicas, em área de 2.106,49m² (dois mil, cento e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), que integra o Lote Rural nº 52, do Parque Industrial Olímpio Vanzini.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Leandro Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FATIMA APARECIDA DOS SANTOS LEMES - ME, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para Fabricação de Artículos de Madeira - Cavilha, com Picador, instalada na Rua Nove, s/nº, bairro Industrial, no município de Maripolis/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FATIMA APARECIDA DOS SANTOS LEMES - ME, torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para Fabricação de Artículos de Madeira - Cavilha, com Picador, instalada na Rua Nove, s/nº, bairro Industrial, no município de Maripolis/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUPERMIX CONCRETO S/A, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usinas de Produção de Concreto, instalada na ROD BR 158, s/nº, Jardim Primavera, Pato Branco, Paraná. Licença nº 109482-R1, Validade 22/03/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BRANSILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, instalada na Rua Pioneiro Avelino Chiocheta, s/nº, Parque Industrial Planalto, Pato Branco, Paraná. Licença nº 117135-R1, Validade 14/10/2020.

Nos temos a solução!

Precisa ganhar tempo?

transporte exclusivo por ônibus,
- Inúmeras praias e horários,
- Coléts a entregas door-to-door,
- Serviço de rastreamento de encomendas,
- Suas encomendas chegam na hora que você precisa!

www.casatuf.org.br

CASATUF

casatuf.org.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 20 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1214



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 6.084, de 17 de outubro de 2016.

Altera o Quadro de Promoção Vertical constante no Decreto Municipal nº 6.004, de 09 de maio de 2016, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXIX do art. 78 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 1.847/2006, combinado com o Anexo V da aludida Lei, que estabelece que para fins de enquadramento funcional o curso de pós graduação deve ser diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido;

Considerando que o parecer jurídico exarado face ao pedido protocolizado sob nº 3138/15 sugeriu o indeferimento de progressão funcional em caso análogo, bem como os termos do parecer jurídico que analisou o requerimento protocolizado sob nº 7954/16;

Considerando os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade e;

Considerando o princípio da autotutela e o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do quadro constante no Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.004, de 09 de maio de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

PROMOÇÃO HORIZONTAL A NOVA CLASSE DA CARRERA ESTATUÁRIA							
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC Nº.	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
Miguel Batista de Oliveira	VII Agentes de Saúde	40	01/08/2011	01/09/2011	Agente de Saúde Pública	3675/16 de 20/04/2016	A2 B2

Art. 2º. Fica anulada e sem qualquer efeito a promoção horizontal da servidora Patrícia Dalcim concedida pelo Decreto Municipal nº 6.004, de 09 de maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016–Processo Licitatório nº 149/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda–EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2016 – Inexigibilidade nº 17/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda–EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de execução: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2016–Processo Licitatório nº 150/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Prícila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2016 – Inexigibilidade nº 18/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais). Prazo de execução: 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, iniciando-se em 17 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 143/2016 – Pregão Presencial nº 94/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R VENSON MATERIAIS E OBRAS–ME, CNPJ nº 09.498.277/0001-60. Objeto: fornecimento de materiais para executar o plano de trabalho do convênio 048/2014 gestão de solo em microbacias. Valor total de R\$ 38.870,24. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: até 15.12.2016. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 144/2016 – Pregão Presencial nº 94/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VETERINÁRIA SCHIMAR LTDA EPP, CNPJ nº 80.273.220/0001-28. Objeto: fornecimento de materiais para executar o plano de trabalho do convênio 048/2014 gestão de solo em microbacias. Valor total de R\$ 10.149,00. Prazo de entrega: 10 dias. Prazo de vigência: até 15.12.2016. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença Ambiental Simplificada, para o depósito de resíduos (Municipais) da construção civil, localizado no prolongamento da Rua Jacob Gubert, Parque Olímpico Vanzin. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA

Extrato de Dispensa nº 005/2016

ESPÉCIE	Aquisição de equipamento de informática.
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR-CNPJ N.º 95.589.370/0001-12 JOSELI FATIMA DA MOTA BREZOLIN 05201771939-CNPJ: 24.620.625/0001-14
OBJETO	Aquisição de um notebook com processador de no mínimo 02 núcleos de processamento, HD de no mínimo 01 TB, placa de vídeo integrada, memória RAM mínima de 4GB, tamanho mínimo da tela de 14" e garantia mínima de 01 ano.
VALOR TOTAL	2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).
PERÍODO	Até 15 dias após a publicação do processo de dispensa de licitação.
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.4.4.90.52-Equipamentos e material permanente.
DATA	19/10/2016.